

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATO Nº 241, DE 23 DE AGOSTO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-59.783/2006-5, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora MARIA LUIZA SCHLOTTFELDT FAGUNDES FILHA no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, Nível Superior, Classe “A”, Padrão 4, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso I, e § 3.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1.º, da Lei nº 8.112/90; e no art. 3.º, § 2.º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Min. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL